Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 784 – DE: 17.04.2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE 2,00 % (dois por cento) DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores constantes do anexo IV, da Lei Complementar nº 034/2.013, conforme preceitua o artigo 47 da referida Lei.

Art. 2º- A alteração proposta no artigo 1º da presente Lei funcionará como reposição salarial de 2,00% (dois por cento), dos vencimentos para todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Igarapava.

Art. 3º - Ficam mantida as demais regras contidas na Lei Complementar n.º 034 de vinte e oito de junho de 2.013.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **1º de Abril de 2.018.**

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos dezessete de abril de 2018.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

JOSÉ EURIPEDES GARCIA
Diretor do Departamento Administrativo